



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 04/2020

4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.626.646/0001-89, Inscrição Municipal 4.17136-5, situada na Alameda Araguaia, nº 1.293, 5º andar, conj. 503, Ed. Eagle Point, Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06455-000, tel.: 11-4196-9900, email: diretoria@cecam.com.br, neste ato representada pela sócia **Sra. VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 18.980.296-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 191.831.328-80, residente à Alameda Bélgica nº 600, Residencial 1, Alphaville, Barueri, SP, email: diretoria@cecam.com.br, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Sistemas Informatizados de Gestão Pública, contrato nº 04/2016, firmado em 19/04/16, com vigência a partir de 27/04/16, aditado em 03/03/17, 26/04/18 e 22/02/19, prorrogado em 26/04/17, 26/04/18 e 25/04/19, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Sistemas Informatizados de Gestão Pública – Contrato nº 04/2016 – firmado nos autos do processo nº 001721/15, nos termos do disposto na cláusula “3.1”, fica prorrogado por 6 (seis) meses a partir de 27/04/2020 ou, até a conclusão do procedimento licitatório em curso (processo nº 2655/19), com a consequente contratação e efetivo início da utilização dos sistemas.

Parágrafo Único – Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada na cláusula 1ª, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA 2ª – A CONTRATADA manterá inalterados os valores constantes da cláusula 04 do contrato, renunciando expressamente ao reajuste constante na cláusula 6.1.

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimativo da presente prorrogação é de R\$ 61.297,68 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais – Ficha 10.

CLÁUSULA 5ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alterações, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 6 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Cotia
Contratante

CECAM – Consultoria Econômica, Contábil
e Administrativa Municipal LTDA
Contratada